



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 3

**PORTARIA Nº 45/2023  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO REGISTRO DE COMERCIALIZADOR DE GÁS NATURAL MERCURIO COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA. (FILIAL BAHIA), (CNPJ/MF sob o nº 48.516.886/0002-38) NO ESTADO DE SERGIPE.**

**O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 4º, IX e art. 17, III da Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela lei nº 8442 de 05 de julho de 2018 e no disposto no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.352/2016, alterado pela Resolução nº 08/2019 do Conselho Superior da AGRESE, Homologada pelo Decreto Estadual nº 40.450/2019.

**Considerando** a solicitação de autorização para atuar como Comercializador de Gás Canalizado no Estado de Sergipe feita pela **MERCURIO COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA. (Filial Bahia)**, através da Carta MGAS/RJ nº 002/2023, encaminhado por e-mail em 29 de setembro de 2023 a esta Agência Reguladora;

**Considerando** a Autorização SIM-ANP nº 351, de 12 de maio de 2023, emitida pela Superintendência de Infraestrutura e Movimentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que permitiu que a **MERCURIO COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA.** exercesse a atividade de comercialização de Gás Natural na esfera de competência da União;

**Considerando** a entrega da Documentação necessária indicada no art. 49, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe pela Empresa Requerente;

**Considerando** a Regularidade fiscal da Empresa Requerente, comprovada através de certidões oficiais;

**Considerando** a Nota Técnica 015/2023 – CAMGAS emitida pela Câmara Técnica de Gás Canalizado desta Agência;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 30/2023 da Procuradoria da AGRESE;

**Considerando** a deliberação da DIREX da AGRESE na Reunião realizada em 13 de novembro de 2023; e,



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 3

**Considerando** a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 101ª Reunião realizada no dia 14 de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o Registro de **COMERCIALIZADOR** de Gás Natural à **MERCURIO COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA. (filial Bahia)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.516.886/0002-38**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, sala 3301, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, com base no art. 49 do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe.

**Art. 2º** - O Registro encontra-se devidamente assentado na AGRESE, por intermédio do Processo administrativo nº 145/2023.

**Art. 3º** - O Comercializador autorizado nesta Portaria deverá, de acordo com o disposto no art. 49, § 2º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, assinar Termo de Compromisso com esta Agência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado, sendo disponibilizada na íntegra no site da AGRESE.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2023.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
Diretor(a) Presidente

1Art. 49. Será emitida pela AGRESE, a pedido do interessado, autorização para atuar como COMERCIALIZADOR na área da CONCESSÃO.

[...]§ 2º. O COMERCIALIZADOR deverá assinar Termo de Compromisso com a AGRESE contendo as suas obrigações, os seus direitos, bem como as penalidades que lhe serão aplicadas em casos de inadimplência, de descumprimento deste Regulamento, das regras do CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO e/ou da legislação em vigor;



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:3 de 3

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ASIY-3PD9-Y8ZC-HSRD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 16/11/2023 12:24:38 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**Extrato da PORTARIA Nº 45/2023, de 14/11/2023. Proc.: nº 145/2023. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. Objeto:** Deferir o Registro de **COMERCIALIZADOR** de Gás Natural à **MERCURIO COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA. (filial Bahia)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.516.886/0002-38**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, sala 3301, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, com base no art. 49 do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. **Vigência:** com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2023.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BCSB-JVZL-GYAS-NU3M



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 16/11/2023 12:25:35 (Docflow)

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Agrese**

**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da PORTARIA Nº 45/2023, de 14/11/2023. Proc.: nº 145/2023. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o Registro de COMERCIALIZADOR de Gás Natural à MERCURIO COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA. (filial Bahia), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.516.886/0002-38, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, sala 3301, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, com base no art. 49 do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2023.

**Luiz Hamilton Santana De Oliveira**  
Diretor-Presidente - AGRESE

**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da PORTARIA Nº 46/2023, de 14/11/2023. Proc.: nº 166/2023. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Autorizar o reajuste de 8,31% na Tarifa Média do Gás Natural, expressas em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, passando esta de R\$ 2,8090/m³ para R\$ 3,0425/m³, em decorrência do aumento de 11,55%. Vigência: Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2023 a 31/12/2023.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2023.

**Luiz Hamilton Santana De Oliveira**  
Diretor Presidente

**Banese**

**BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.**  
CNPJ 13.009.717/0001-46  
Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA:** 22 de junho de 2023. **HORÁRIO:** 10 horas. **LOCAL:** De modo parcialmente digital por meio da plataforma digital Google Meet e na Sala de Reuniões do Banco do Estado de Sergipe S.A., situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olimpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE). **MESA:** Sr. Vladimir de Oliveira Macêdo, como Presidente, e a secretária dos trabalhos o Sr. Luiz Alves dos Santos Filho, que participaram da sessão de forma presencial. **QUORUM:** Presença de acionistas representantes de mais de noventa por cento das ações ordinárias, considerando os acionistas presentes na Sede Social da Companhia, os quais foram os únicos presentes, conforme se verifica nas assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas, na folha 61-verso, sem qualquer participação remota, perfazendo assim o quórum legal de instalação e deliberação das matérias propostas na Assembleia Geral Extraordinária. **PRESENÇA LEGAL:** Participaram *in loco* da Assembleia Geral Extraordinária, Sr. Aléssio de Oliveira Rezende (Diretor de Finanças, Controles e Relações com Investidores); Sr. Marcelo Tiago Alves Teixeira (Superintendente Jurídico em Exercício), Sr. Juvenal Francisco da Rocha Neto (Assessor Jurídico), Sr. Daniel Felipe Viana Mundurucu (Superintendente de Gestão de Riscos) e Sr. Rhuan Dias da Mota Costa (Gerente da Área de Relações com Investidores). **DOCUMENTOS LIDOS:** 1) Procuração do Representante do Acionista Controlador, Governo do Estado de Sergipe. 2) Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado de Sergipe" nos dias 01, 02 e 05.06.2023 e no "Correio de Sergipe" nos dias 01, 02 e 06.06.2023. **ORDEM DO DIA:** 1) Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social nos seguintes termos: 1.1 - Alterar o *caput* do artigo 7º para refletir o novo valor de capital social da Companhia e quantidade de ações que o compõe, caso aprovada a proposta submetida ao Banco Central do Brasil, que consiste em aumentar o capital social de R\$ 513.000.000,00 (quinhentos e treze milhões de reais) para R\$ 548.999.966,90 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), mediante a subscrição privada de ações, a ser representado por 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações preferenciais nominativas; 1.2 - Alterar o §1º do art. 10 do Estatuto Social para adequação ao disposto na Lei 14.195/21; 1.3 - Alterar o *caput* do art. 23 do Estatuto Social para melhorar a rotina administrativa; 1.4 - Alterar o *caput* do art. 28 do Estatuto Social, objetivando unificar o prazo do mandato do Conselho Fiscal com o Conselho de Administração; 1.5 - Alterar o *caput*, renumerar o inciso II para o inciso III com nova escrita, incluir novo dispositivo como inciso II, incluir incisos IV, V e VI no § 2º, acrescentar novo parágrafo com a numeração de § 3º, renumerando os demais parágrafos, tudo do art. 31 do Estatuto Social para adequação à Resolução CMN nº 4.910/2021. 2) Consolidar o Estatuto Social para refletir as referidas alterações. **DELIBERAÇÕES:** 1) O Presidente da Assembleia, Sr. Vladimir de Oliveira Macêdo, ao declarar a abertura dos trabalhos, fez a leitura da ordem do dia, item por item, para análise e aprovação das matérias pelos acionistas, colocando em votação as propostas de alteração dos seguintes dispositivos do Estatuto Social: 1.1 - *Caput* do artigo 7º - Alteração do valor de capital social da Companhia, bem como da quantidade de ações que o compõe, condicionada à homologação pelo Banco Central do Brasil do aumento do capital social de R\$ 513.000.000,00 (quinhentos e treze milhões de reais) para R\$ 548.999.966,90 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), mediante a subscrição privada de ações, a ser representado por 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações preferenciais nominativas. Ante o exposto, foi aprovada, por unanimidade, sem ressalvas (conforme mapa de votação em anexo), a alteração do *caput* do art. 7º que passará a dispor da seguinte redação: "Art. 7º. O Capital Social do Banco é de R\$ 548.999.966,90 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), representado por 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas e 8.452.990 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e noventa) ações preferenciais nominativas."; 1.2 - §1º do art. 10 - Modificação para adequação do item ao disposto na Lei nº 14.195/21, que alterou os prazos do inciso II, § 1º do art. 124 da Lei das S.A. Apresentada a justificativa, a proposta foi aprovada, por unanimidade, sem ressalvas (conforme mapa de votação em anexo), alterando o §1º do art. 10 que passará a vigor com a seguinte redação: "Art. 10 (...) §1º A Assembleia Geral será convocada e instalada obedecendo as formalidades previstas em lei."; 1.3 - *Caput* do art. 23 - Alteração objetivando otimizar a rotina administrativa. Aprovada, por unanimidade, sem ressalvas (conforme mapa de votação em anexo), a alteração do *caput* do art. 23 que passará a dispor da seguinte redação: "Art. 23. A Diretoria Executiva terá como órgãos auxiliares, Comitês devidamente regulamentados através de Resoluções de Diretoria."; 1.4 - *Caput* do art. 28 - Proposta de mudança para compatibilizar os mandatos do Conselho Fiscal com o mandato do Conselho Administração. Item aprovado, por unanimidade, sem ressalvas (conforme mapa de votação em anexo), cujo dispositivo será regido com a seguinte redação: "Art. 28. O Conselho Fiscal, com funcionamento de modo permanente, é constituído por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração, nos termos da Lei, sendo permitida, 2 (duas) reconduções consecutivas, assegurada a representação da minoria de acionistas e igualmente dos detentores de ações preferenciais."; 1.5 - *Caput* do art. 31, renumerando o inciso II para o inciso III com nova escrita, inclusão de novo dispositivo como inciso II, inclusão dos incisos IV, V e VI no § 2º, acréscimo de novo parágrafo como § 3º, renumerando os demais parágrafos (mantendo-se inalteradas, na íntegra, as redações), tudo do art. 31 - Alterações visando a adequação ao disposto na Resolução CMN nº 4.910/2021. Neste item, as propostas também foram aprovadas, por unanimidade, sem ressalvas (conforme mapa de votação em anexo), que passarão a dispor das seguintes redações: "Art. 31. A Companhia terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, em sua maioria independentes, dentre pessoas que preencham as condições legais e regulamentares exigidas para o cargo, com mandato de 03 (três) anos, podendo haver prorrogação ou renovação até o período máximo legalmente permitido, devendo um deles ser escolhido coordenador. I (...) II - Reunir-se-á, no mínimo bimestralmente, ou quando necessário, e disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao BANESE, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades. III - Reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração, sendo único para todas as empresas do conglomerado prudencial BANESE. §2º (...) I (...). II (...). III (...). IV - Não receber qualquer outro tipo de remuneração da instituição, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutária. Caso o membro seja também conselheiro de administração da instituição, fica permitida a opção pela remuneração relativa a um dos cargos. V - Não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse. VI - Não ser, ou não ter sido nos últimos 12 (doze) meses, ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão no âmbito do Governo de Sergipe. §3º Ao menos um dos integrantes do comitê de auditoria deve ser membro do Conselho de Administração do Banese que não participe da Diretoria da Instituição. (...)". 2) Foi aprovada, por unanimidade (conforme mapa de votação em anexo), a consolidação do Estatuto Social, cuja cópia segue em anexo, integrando esta ata como um todo. Por fim, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura desta ata, em forma de sumário, devendo ser registrada nos órgãos competentes e publicada sem as assinaturas dos presentes. **MAPA DE VOTAÇÃO:** Em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 80/2022, o mapa de votação constante do Anexo I, que é parte integrante desta ata, indica quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi determinada a suspensão dos trabalhos, e, depois de lavrada a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e sem quaisquer ressalvas pelos presentes e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa em nome dos acionistas presentes. **Mesa:** Sr. Vladimir de Oliveira Macêdo - Presidente. Sr. Luiz Alves dos Santos Filho - Secretário. Aracaju/SE, 22 de junho de 2023. **Nota:** Deferimento da alteração do estatuto social pelo Banco Central do Brasil em 14.09.2023, de acordo com o Ofício 23756/2023-BCB/Deorf/GTSAL. Registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 13.11.2023 sob nº 20230473369.

**Cehop**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2023.**  
**OBJETO:** Manutenção Predial Preventiva em todas as Unidades SEFAZ, no Estado de Sergipe.  
**Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado:** 04/10/2023; **Jornal de Circulação:** 04/10/2023; **Site da CEHOP:** 04/10/2023.

Às 08hs30min (oito horas e trinta minutos), do dia 16 de novembro de 2023, no auditório da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela CEHOP Nº 124/2023, de 09 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de novembro de 2023, assim composta: Presidente - Maria Anália Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Radjane Bello Vieira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuar o julgamento das propostas de preços das licitantes que participaram da licitação. De início, fora apresentado o Relatório Técnico da Proposta de Preços elaborado pela técnica desta Comissão, Maria Aparecida do Nascimento, sendo observadas neste julgamento a Cláusula 8 - Dos Documentos da Proposta Financeira e a Cláusula 11 - Do Julgamento da Proposta Financeira. Após a análise das propostas, em conformidade com o parecer técnico e as regras do Edital, esta Comissão efetuou a seguinte ordem de classificação:

LICITANTES	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
CONSTRUTORA SOL E EMPREENDIMENTOS LTDA.,	1.584.827,31	365 dias
AÇÃO ENGENHARIA LTDA	1.746.148,99	365 dias
AG ENGENHARIA LTDA	1.757.041,94	365 dias
SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1.810.344,27	365 dias
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	1.896.832,22	365 dias
VW ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA-ME	1.908.365,65	365 dias
PONTUAL CONSTRUTURA INCORP. E URBANIZ. LTDA	1.918.962,07	365 dias
LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	1.969.932,53	365 dias
GP ENGENHARIA LTDA	2.108.836,97	365 dias
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP	2.183.967,22	365 dias
PHC CONSTRUTORA LTDA	2.195.656,30	365 dias
INOVARE ENGENHARIA LTDA.	2.215.550,98	365 dias

Ficando desclassificadas as licitantes: **PREVINA SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA**, que apresentou preço unitário em três subitens: 01.13.06 - Operador de Guincho ou Guincho com encargos complementares no valor de R\$ 5.883,72, 01.13.08 - Motorista Operador de caminhão com Munk com encargos complementares no valor de R\$ 7.018,35 e andaime metálico fachadeiro - Locação mensal, montagem e desmontagem no valor de R\$ 12,75, ficando acima do valor limite do Órgão, conforme Cláusula 12.9.4 do Edital (R\$ 5.304,00 e R\$ 6.260,91 e 11.7.1, respectivos) e **AD ENGENHARIA LTDA**. Não atendeu a Cláusula 8.1.3.2 do Edital - O preço Unitário está superior ao da planilha orçamentária de serviços da SEFAZ nos itens 01.01.003; 01.05.005; 01.13.006; 01.13.008 e 01.13.009. Finalizando, a Presidente da Comissão informou que este resultado do julgamento será publicado no site da CEHOP e no Diário Oficial do Estado, quando se iniciará a contagem do prazo recursal, ressaltando ainda, que o Relatório Técnico detalhado, elaborado pela técnica desta Comissão, encontrar-se-á anexado a Ata, no site desta Companhia, para a devida conferência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada, mandando lavar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de secretária \_\_\_\_\_ Aracaju/SE, 16 de novembro de 2023.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**Maria Anália Lima** Presidente  
**Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira** Membro  
**Maria Aparecida do Nascimento** Membro  
**Radjane Bello Vieira** Membro